



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

À Ilustríssima Senhorita

Dandra Renata Souza Lima

MD. Supervisora de Licitações e Compras

Prezada Senhorita,

Autorizo a Secretaria de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: **Prestação de serviço de sonorização mecânica, sonorização volante e estúdio de gravação spot para eventos do município de Figueirópolis D'Oeste/MT**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Referente: **Prestação de serviço de sonorização mecânica, sonorização volante e estúdio de gravação spot para eventos do município de Figueirópolis D'Oeste/MT.**

Tendo em vista a necessidade da Contratação dos serviços do Objeto anteriormente descritos pelas Secretarias solicitantes, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor encontra-se dentro do limite do inciso I, art. 24, Lei 8.666/93, e de acordo com a Lei Municipal nº 650/2014, conforme cotação de preços realizada por esta supervisão.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas respectivas; **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de maio de 2016.

Dandra Renata Souza Lima
Supervisora de Licitações e Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Supervisora de Licitações e Compras

Objeto: Prestação de serviço de sonorização mecânica, sonorização volante e estúdio de gravação spot para eventos do município de Figueirópolis D'Oeste/MT.

Com este, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)** para a contratação do objeto supracitado, nas rubricas a seguir especificadas:

04 – Secretaria Municipal de Administração.

04.001 – Gerência Administrativa e Gestão.

04.122.0013.2008 – Manutenção Encargos c/ a Sec. de Administração.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: (076) – Valor: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

05 – Secretaria Municipal de Saúde.

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2010 – Manutenção Encargos c/ a Sec. de Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: (092) – Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

05 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0010.2029 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: (207) – Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244 – Assistência Comunitária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

08.244.0090.2115 – Manutenção do Programa de Apoio a Família - PAIF.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: **(392)** – **Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)**

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0090.2148 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: **(411)** – **Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)**

Figueirópolis D'Oeste, 13 de maio de 2016.

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CRC MT 016458/O-6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA/PEDIDO DE SERVIÇO

Solicitante: **Secretaria de Municipal de Administração**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização mecânica, sonorização volante e estúdio de gravação spot para eventos do município de Figueirópolis D'Oeste/MT.

DADOS DO FORNECEDOR:

Alessandro Mota do Nascimento 02264585129

CNPJ N°: 22.570.289/0001-17

End. RUA RIO GRANDE DO SUL, N°411, Bairro: CENTRO

Figueirópolis D'Oeste -MT

CEP: 78.280-000

Prazo da Contratação: 01/06/2016 a 31/12/2016

Sr. Prefeito:

Considerando a necessidade da Administração Pública do Município de Figueirópolis D'Oeste de contratar serviços de atendimento de sonorização e gravação, para com isso, atender as obrigações devidas do município, em razão da cobertura de eventos e das divulgações pertinentes nas demais secretarias, tais serviços se fazem fundamentais ao bom funcionamento deste órgão.

O valor total acertado para a realização dos serviços supracitados é de **R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**. O preço ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração o valor que é cobrado por outros prestadores de serviços, sendo que o valor ajustado encontra-se devidamente proporcional aos valores praticados na região.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Tendo em vista os procedimentos realizados para contratação do Objeto acima descrito, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal nº 650/2014.

A contratada arcará com toda a despesa referente aos serviços.

Foi confirmada a suficiência orçamentária para contratação do objeto supracitado, conforme exige a lei, sendo oriundos de recursos próprios da **CONTRATANTE**, que poderão ser empenhados na dotação orçamentária.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de maio de 2016.

ADILÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Para: Rosângela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal nº 650/2014, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da Pessoa Física e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DO FORNECEDOR:

ALESSANDRO MOTA DO NASCIMENTO 02264585129
CNPJº: 22.570.289/0001-17
End.: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº411, Bairro: CENTRO
Figueirópolis D'Oeste /MT
CEP: 78.280-000

Documentos Apresentados:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 2 – Cópias de RG e CPF.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARECER JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **ALESSANDRO MOTA DO NASCIMENTO 02264585129**, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA, SONORIZAÇÃO VOLANTE E ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO SPOT PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Figueirópolis D'Oeste e do outro a empresa **ALESSANDRO MOTA DO NASCIMENTO 02264585129**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, portador do RG 229.042 SSP/MT e do CPF 327.996.081-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALESSANDRO MOTA DO NASCIMENTO 02264585129** CNPJ: 22.570.289/001-17, End: Rua Rio Grande do Sul nº411, Centro, Figueirópolis D'Oeste/MT - CEP: 78280-000, neste ato representada pelo seu Sócio proprietário Sr. **ALESSANDRO MOTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador do RG: Nº1508649-6 SSP/MT e do CPF Nº: 022.645.851.-29, residente domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº411, centro de Figueirópolis D'Oeste-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O contrato administrativo supracitado tem como objeto a prestação dos serviços de sonorização mecânica, sonorização volante e estúdio de gravação spot para eventos do município de Figueirópolis D'Oeste/MT.

Item	Descrição	Qtd/Ano	UND	Valor/Unit.	Valor Total
01	Sonorização Mecânica	14	UN.	R\$ 800,00	R\$11.200,00
02	Sonorização Volante	105	Hrs.	R\$ 55,00	R\$ 5.775,00
03	Gravação Spot	42	UN.	R\$ 45,833	R\$ 1.925,00
					TOTAL: R\$ 18.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.2 - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços no local destinado a realização dos eventos, bem como nos lugares em que for solicitado, para que assim, haja a efetiva prestação dos demais serviços, e de sua proposta no referido contrato, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de sua transcrição;

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 07 (seis) meses.

2.2 - O prazo de início da execução é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.

2.3 - O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **31/12/2016** com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

2.4 - O prazo para os serviços poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

3.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

3.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do objeto deste contrato é de aproximadamente **R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, cujo o pagamento se dará consequentemente ao adimplemento das obrigações contratuais.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

5.1 - A forma de execução é direta e o regime é por preço global estimado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à consta dos recursos específicos consignados no orçamento das secretarias municipais e serão empenhadas nas respectivas, em consonância com a seguinte dotações orçamentárias:

04 - Secretaria Municipal de Administração.

04.001 - Gerência Administrativa e Gestão.

04.122.0013.2008 - Manutenção Encargos c/ a Sec. de Administração.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: (076) - Valor: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

05 - Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2010 – Manutenção Encargos c/ a Sec. de Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: (092) – Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

05 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.304 – Vigilância Sanitária

10.305.0010.2029 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: (207) – Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0090.2115 – Manutenção do Programa de Apoio a Família - PAIF.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: (392) – Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0090.2148 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: (411) – Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

6.2 - As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas por estimativas – empenho estimativa.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado e capacitado para sua perfeita execução, bem como disponibilizar todos os itens especificados na sua proposta.

7.2 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

7.3 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

7.4 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.

7.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos a Contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.6 - Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução do serviço de locação objeto deste Contrato.

7.7 - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

7.8 - A montagem dos equipamentos de telões e de filmagem, compatíveis com o local e o evento, atendendo as necessidades de cada artista;

7.9 - Assunção das despesas relativas a transporte de estruturas e de pessoas;

7.10 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

8.0- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - A disponibilização do local, em tempo hábil, para montagem e realização dos eventos;

8.2 - Efetuar os pagamentos previsto neste edital.

8.3 - Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA.

8.4 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

9.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

9.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

9.4 - O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

10.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca Jauru, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

12.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

12.2 - Cabe ao Município, a seu critério e através do Servidor o Sr. **Willian David da Hora**, bem como sua suplente a Sra. **Dalila dos Reis Brito**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da prestação de serviço do presente Contrato.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA- Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ALESSANDRO MOTA DO NASCIMENTO - 02264585129

Sócio Proprietário: Alessandro Mota do Nascimento

CPF Nº: 022.645.851-29

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ORDEM DE SERVIÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2016

Interessado:

ALESSANDRO MOTA DO NASCIMENTO 02264585129

CNPJ: 22.570.289/0001-17

End: Rua Rio Grande do Sul nº 411, Centro

Pontes e Lacerda/MT

CEP: 78.250-000

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie a partir da expedição desta Ordem Prestação dos serviços de sonorização mecânica, sonorização volante e estúdio de gravação spot para os eventos do município de Figueirópolis D'Oeste/MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de junho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL